



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 92025-00001

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos e equipamentos a serem utilizados na gestão e manejo de resíduos sólidos do município.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2025, contido no processo.

3.2. O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2025, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Disponibilidade de caminhões compactadores em quantidade e especificações técnicas adequadas para atender às demandas do município.

5.2. Veículos com manutenção preventiva em dia, equipados com dispositivos de segurança e sinalização, conforme normas técnicas vigentes.

5.3. Ferramentas e equipamentos necessários para o manejo de resíduos, como pás, vassouras e recipientes de transporte.

5.4. Profissionais capacitados e treinados para as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

5.5. Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo a segurança dos trabalhadores.

5.6. Adoção de práticas e tecnologias que reduzam impactos ambientais, como sistemas de monitoramento de emissão de poluentes.

5.7. Destinação final adequada dos resíduos coletados, com prioridade para reciclagem e outras formas de reaproveitamento.

5.8. Documentação atualizada da empresa contratada, incluindo licenças ambientais, alvarás e registros obrigatórios.

5.9. **Subcontratação:**

5.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10. **Garantia da contratação:**

5.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Condições de entrega:**

6.1.1. A entrega do equipamento/veículo locado deverá ocorrer na sede da contratante, em no máximo 05



(Cinco) dias após solicitação e mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias), observando os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, e atendendo de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes referentes aos objetos locados;

6.1.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso e estar com documentação regularizada conforme legislação vigente;

6.1.3. Todos os serviços/equipamentos locados serão conferidos no momento da entrega, para efeito de verificação da conformidade ou não, a contratante terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, ou o rejeitará na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

6.1.4. Os veículos e equipamentos locados permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive aos sábados, domingo e feriados, o tempo em que o contrato estiver em vigência, mesmo não estando sendo utilizados.

6.1.5. Os motoristas e combustível serão por conta da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

8.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal. À emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita



a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução

9.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.3. Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente



10.3.2. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

10.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações nº 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

10.4.2. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;

10.4.3. Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiro

10.4.4. Apresentar certidão negativa ambiental da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Municipal, por meio de Licença de Operação da sede da empresa e do local de armazenamento no município contratante.

10.4.5. Atestado de Vistoria dos veículos e equipamentos emitida pela Comissão de avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

10.4.6. OBS: A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante no edital e anexo, devendo a licitante realizar a vistoria dos veículos e equipamentos nas condições abaixo:

10.4.7. A vistoria nos veículos e equipamentos deverá ser realizada em até 02 (dois) dias anterior a abertura da licitação e será realizada por uma comissão constituída pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, composta por membros chefe do departamento de transporte, e mecânico do Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Viação e Obras, que terão além da finalidade de efetuar a vistoria dos veículos/equipamentos, ficarão permanentemente ativos para receber, julgar e encaminhar para a Prefeitura executar reclamações, aplicação de multas e outros, referente ao objeto contratado. Tal vistoria deverá ser agendada previamente pelo e-mail: pmulici@gmail.com.

10.5. Declarações complementares:

10.5.1. Procuração para Credenciamento (documento de apresentação obrigatória, facultado para empresa individual)

10.5.2. Declaração que atende os requisitos de Habilitação;

10.5.3. Declaração que não possui qualquer relação de parentesco com qualquer; servidor ou ocupante de função de confiança da Prefeitura Municipal de Uruará;

10.5.4. Declaração que não emprega menor de 18 (inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei nº 9.854/ 1999,);

10.5.5. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal)

10.5.6. Declaração que cumpri com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

10.5.7. Declaração que compri com a cota para aprendiz nos termos estabelecidos (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

10.5.8. Declaração que não foi declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

10.5.9. Declaração que não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

10.5.10. Declaração que não foi punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Uruará.

10.5.11. Declaração que não possui qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

10.5.12. Declaração De Enquadramento Como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte(se for o caso);

10.5.13. Declaração Faturamento – Me/Epp.(se for o caso)

10.5.14. Dados Para o Preenchimento do Contrato (documento de apresentação obrigatória)



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.938.799,72 (Três Milhões e Novecentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.542.1010.2.117 – Gestão de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Uruará-Pá, 02 de janeiro de 2025.

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referencia cujo objeto Contratação de empresa para locação de veículos e equipamentos a serem utilizados na gestão e manejo de resíduos sólidos do município, referente ao processo administrativo nº9202500001 no município de Uruará/PA.

Aparecido Luiz Macedo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	QUANT/VEIC	QDE/MÊS	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
1	2	24	Mês	Locação de caminhão toco poli guindastes articulado com capacidade mínima de 15 toneladas, peças, pneus, motorista e combustível por conta da contratante, em bom estado de conservação.	26.433,33	634.399,92
2	6	72	Mês	Locação de caminhão Compactador de lixo, com capacidade de 15 m³ compactados, com calha de chorume, tomada de força manual e bomba hidráulica, dispositivo hidráulico inferior para basculamento de container, com peças e pneus, motorista e combustível por conta da contratante, em bom estado de conservação.	31.883,33	2.295.599,76
3		12	mês	50 container coletor em material aço pitando, com capacidade mínima de 4m³, em bom estado de conservação.	51.666,67	620.000,04
4		12	mês	100 container coletor em aço pintado, com capacidade mínima de 1,2 m³, em bom estado de conservação.	32.400,00	388.800,00
VALOR TOTAL						3.938.799,72

Uruará-Pá, 02 de janeiro de 2025.

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento